



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39-18

Gestores da ata:

Christiane Lançoni Marassi Souza Oliveira
João Leonardo Pinelli
Wilson Nabak Sâmia
Márcia Aparecida de Aquino

Processo Licitatório nº27/2018

Modalidade Pregão nº 24/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 1º de março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Carlos Alberto de Castro Pereira**, CPF: **581.271.516-53** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CELSO RAIMUNDO DE FARIA - ME, CNPJ nº 25.492.356/0001-10 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7 de setembro nº 157, Centro, Olímpio Noronha /MG, CEP; 37.488-000, neste ato representante pelo senhor: **Celso Raimundo De Faria**, CPF: **801.259.996-15** neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 24/2018 do dia 04/04/2018, julgado em 04/04/2018 e homologado em 04/04/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais de limpeza, materiais diversos e materiais descartáveis para os diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 24/2018, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
www.olimpionoronha.mg.gov.br
Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.olimpiononha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 68.980,30 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
www.olimpiononha.mg.gov.br
Email: compraslicitacoes@olimpiononha.mg.gov.br
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

GABINETE: 02.01.01-04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 26 FONTE 100

CRAS: 02.02.01-08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 41 FONTE 100/129/156

CONSELHO TUTELAR: 02.02.03-08.243.9017.2046-3.3.90.30.00 FICHA 56 FONTE 100

ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01-04.122.9002.2010-3.3.90.30.00 FICHA 73 FONTE 100

POLÍCIA MILITAR: 02.03.01-04.181.9002.2011-3.3.90.30.00 FICHA 84 FONTE 100

SAÚDE: 02.04.01-10.301.9016.2014-3.3.90.30.00 FICHA 111 FONTE 102/148/154/155

EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL: 02.05.01-12.361.9005.2023.3.3.90.30.00 FICHA 165 FONTE 100/101/147

EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01-12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 – FICHA 186 FONTE 101/147

ESPORTE: 02.05.01-27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 – FICHA 205 FONTE 100

OBRAS: 02.06.01-15.452.9002.2029-3.3.90.30.00 – FICHA 240 FONTE 100

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar A ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651

Garassi



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



13.2. Justos e contratados, firmam a presente ATA, em três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 04 de abril de 2018.


Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
www.olimpionoronha.mg.gov.br
Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

Carlos Alberto de Castro Pereira

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

CELSO RAIMUNDO DE FARIA - ME

CNPJ: 25.492.356/0001-10

Representante legal: Celso Raimundo De Faria

CPF: 581.271.516-53

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1) *mfqque* CPF: *040 827 306-21*
- 2) *Alteste parassi* CPF: *689 541 136-09*

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

Fornecedor: CELSO RAIMUNDO DE FARIA - ME

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	ÁGUA SANITÁRIA.	2.000,0000	2,7000	5.400,00
00002	ÁLCOOL GEL - 500 ML	500,0000	4,5900	2.295,00
00003	ALVEJANTE, LAVANDA 1 LITRO	400,0000	6,4100	2.564,00
00009	BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	30,0000	14,2000	426,00
00011	BALDE OVAL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, 14 LITROS.	15,0000	43,9000	658,50
00012	BANDEJA REDONDA	30,0000	3,0400	91,20
00013	BANDEJA EM PAPEL LAMINADA.	30,0000	4,4200	132,60
00018	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO PARA PAINÉIS DE 07 LITROS	10,0000	6,8000	68,00
00019	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO, ANEL DE SILICONE, PARA PAINÉIS DE 4,5 LITROS	10,0000	6,8200	68,20
00020	BOTA DE BORRACHA BRANCO OU PRETA (CANO LONGO)	50,0000	36,0000	1.800,00
00022	BULE EM ALUMÍNIO	5,0000	49,9900	249,95
00023	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO .	50,0000	10,6000	530,00
00024	CHALEIRA DE ALUMÍNIO	5,0000	65,5000	327,50
00026	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	100,0000	4,3000	430,00
00028	CONJUNTO DE COPOS AMERICANO MULTIUSO.	5,0000	27,6800	138,40
00029	COPO DESCARTÁVEL , DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 50ML.	100,0000	78,0700	7.807,00
00030	COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 200 ML	200,0000	99,3900	19.878,00
00031	CORDA PARA VARAL	50,0000	2,8500	142,50
00035	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA	20,0000	29,0400	580,80
00036	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ 50ML	20,0000	27,9400	558,80
00037	ESCOVA PARA LIMPEZA	20,0000	3,6500	73,00
00038	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO	500,0000	1,6600	830,00
00040	FILME DE PVC PARA ALIMENTOS(28 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10 MICRAS DE ESPESSURA)	5,0000	8,9000	44,50
00043	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO	200,0000	3,8700	774,00
00044	GARRAFA TÉRMICA- 1LITRO	20,0000	23,3000	466,00
00045	GARRAFA TÉRMICA 500ML.	20,0000	21,4000	428,00
00047	GUARDANAPO DE PAPEL; DE 1ª QUALIDADE 24X24	200,0000	1,2400	248,00
00048	INSETICIDA DOMÉSTICO	20,0000	9,4400	188,80
00049	ISQUEIROS	50,0000	4,0800	204,00
00050	JARRA PLÁSTICA REDONDA DE 2 LITRO	30,0000	10,2000	306,00
00051	LIMPA COMPUTADOR E ELETRÔNICO	15,0000	7,2000	108,00

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651

Parassi



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.278/0001-00

00052	LIMPA VIDRO	100,0000	5,2800	528,00
00056	LÍQUIDO PARA BRILHO EM ALUMÍNIO	30,0000	5,1400	154,20
00057	LIXEIRA 15 LITROS COM PEDAL	25,0000	17,1800	429,50
00060	LIXEIRA, PLÁSTICA SEM TAMPA FECHADA 7 LITROS FABRICADA EM POLIPROPILENO	20,0000	10,2500	205,00
00061	LUSTRA MÓVEIS	40,0000	9,4700	378,80
00064	LUVA TÉRMICA PARA FORNO	5,0000	9,7900	48,95
00065	NAFITALINA 30 G	100,0000	1,5900	159,00
00066	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	40,0000	8,2900	331,60
00068	PÁ DE LIXO COM CHAPA GALVANIZADA	30,0000	6,4000	192,00
00069	PÁ DE LIXO COM CHAPA PLÁSTICA E POLIPROPILENO.	30,0000	8,3000	249,00
00070	PÁ DE LIXO COM CHAPA PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 270 X 690 MM	30,0000	9,5000	285,00
00072	PANO MULTIUSO 60 CM X 33 CM C/ 5 UNIDADES	100,0000	4,2900	429,00
00073	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 5 MTS COMPR.	50,0000	2,8900	144,50
00076	PEDRA SANITÁRIA	50,0000	2,1000	105,00
00077	PORTA PAPEL TOALHA	20,0000	21,3900	427,80
00079	REMOVEDOR DE CERA COM 750 ML.	10,0000	15,2000	152,00
00081	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS	50,0000	10,5600	528,00
00082	RODO PARA PUXAR ÁGUA. 60 CM DE LARG. X 1,20 M	30,0000	10,7500	322,50
00083	RODO PARA PUXAR ÁGUA	30,0000	11,2000	336,00
00085	SABÃO EM PÓ.	600,0000	7,2900	4.374,00
00093	SACOLA PLASTICA 40 X 50 BRANCA BIO 1000 UN PACOTE	5,0000	34,6000	173,00
00095	SAPÓLEO LIQUIDO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE	50,0000	5,9900	299,50
00096	SUORTE PARA SABONETE LÍQUIDO PLÁSTICO	40,0000	29,8000	1.192,00
00097	TOALHA DE BANHO	20,0000	17,4000	348,00
00098	TOALHA DE PAPEL ALTA ABSORÇÃO	150,0000	41,3500	6.202,50
00099	TOALHA DE ROSTO DA LINHA PROFISSIONAL. CORES VARIADAS	50,0000	11,7000	585,00
00102	VASSOURA SANITÁRIA	50,0000	5,3000	265,00
00103	VASSOURA DE NYLON CORES VARIADAS	15,0000	10,9400	164,10
00104	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO	15,0000	13,4400	201,60
00105	VASSOURA DOMÉSTICA REFORÇADA	100,0000	12,7000	1.270,00
00106	VASSOURA GARI REFORÇADA	20,0000	21,4500	429,00
00107	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO	10,0000	25,4000	254,00
Total do Fornecedor CELSO RAIMUNDO DE FARIA - ME				68.980,30

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 - 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 - Centro - CEP: 37488-000 - Olímpio Noronha - MG.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651